



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 951/2000, de 22/02/2000

"Autoriza a doação de lote de terreno urbano, nesta cidade e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação da área institucional -Quadra C, com 4.293,73 m² (quatro mil, duzentos e noventa e três metros e setenta e três centímetros quadrados) do Loteamento denominado "Jardim Aeroporto", ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para Edificações de Repartições Públicas Estaduais (PRÁTICO).

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para o início das obras mencionadas no "caput" deste artigo, cujo o descumprimento incorrerá em devolução sintomática ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 23 de Fevereiro de 2000

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal